



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

**RESOLUÇÃO Nº 40/2022 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05)**

Nº do Protocolo: 23205.022012/2022-16

Chapecó-SC, 12 de julho de 2022.

Aprova o Código de Ética da Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS (CAPGP) DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a. o Processo nº 23205.011832/2022-74;
- b. o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;
- c. a Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- d. a Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017, que apresenta o Manual de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- e. a Resolução nº 10/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2015, a Resolução nº 4/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2018, a Resolução nº 8/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2018 e a Resolução nº 25/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2020, que aprovam e alteram o Regimento Interno da Auditoria Interna da UFFS;
- f. o Código de Ética do Servidor Público;
- g. o Código de Conduta da Universidade Federal da Fronteira Sul (Resolução nº 2/CONSUNI/UFFS/2013); e
- h. o § 2º da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o desempenho das atividades da unidade de auditoria interna pressupõe acesso tempestivo e irrestrito a todo processo, documento ou informação produzido, armazenado ou recepcionado pela entidade, bem como a todas as suas dependências, equipamentos, produtos e instalações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul, o Código de Ética da Auditoria Interna, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário (por meio de sistema de videoconferência *Webex*), 6ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 11 de julho de 2022.

CLAUNIR PAVAN  
Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

MARCELO RECKTENVALD  
Presidente do Conselho Universitário

*(Assinado digitalmente em 13/07/2022 08:08)*

CLAUNIR PAVAN  
PRO-REITOR - TITULAR  
PROGESP (10.49)  
Matricula: 1835372

*(Assinado digitalmente em 13/07/2022 10:04)*

MARCELO RECKTENVALD  
PRESIDENTE DO CONSUMI  
UFFS (10)  
Matricula: 1800982

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/07/2022** e o código de verificação: **6a625d5e09**